



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Durandé-MG, por meio da Secretária Municipal Cyntia Castro Franco, **CONVOCA** para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a fim de firmar contrato administrativo temporário de excepcional interesse público, os seguintes candidatos abaixo classificados nos respectivos cargos no Processo Seletivo nº 002/2019 destinado a atender a rede pública de ensino, em caráter precário, devendo o candidato no ato atender as existências contida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017 e no Estatuto do Magistério Público do Município de Durandé – Lei 521/13, bem como apresentar os documentos abaixo descrito.

Professor		
Classificação	Nome do Candidato	RG
9º	Maria Goretti Soares Benfica	MG-9.215.482

O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata o Edital 002/2019, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- possuir a formação e habilitação legal para o exercício do cargo nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017 e no Estatuto do Magistério Público do Município de Durandé – Lei 521/13;
- firmar Contrato Administrativo;
- apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
 - original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e fotocópia do CPF impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
 - original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
 - original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
 - original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
 - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
 - certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Durandé;
 - comprovante de abertura de conta individual junto ao Sicoob/Credicaf, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
 - declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo município.

OBS: A INOBSERVÂNCIA DO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO CARACTERIZA DESISTÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO CANDIDATO CLASSIFICADO.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 12 de fevereiro de 2020.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2019

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Secretaria Municipal do Município de Durandé-MG, por meio do Prefeito José Elias Rodrigues Pereira, no uso de suas atribuições legais contida na Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a fim de firmar contrato administrativo temporário de excepcional interesse público, os seguintes candidatos abaixo classificados nos respectivos cargos no Processo Seletivo nº 003/2019 destinado a contratação em designação temporária para atendimento a excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Durandé, devendo o candidato no ato atender as existências contida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017 e no Programa Saúde da Família, bem como apresentar os documentos descritos no item 13.1 e nos itens 8.5.1. e 8.5.2:

Agente Comunitário de Saúde - Localidade 01 - Av. Álvaro Moreira da Silva e Rua Alice de Oliveira - ESF SAÚDE EM AÇÃO		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Talia Aparecida Pereira Franco	MG-20.538.298

Agente Comunitário de Saúde - Localidade 02 - Ruas Carlos Bernadino Arantes, Dirceu Gonçalves Mol, José Antônio Rodrigues, Joaquim Pedro Simão, Alameda Dona Nite - ESF SAÚDE EM AÇÃO		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Yara Cezario Oliveira	MG 566363434

Agente Comunitário de Saúde - Localidade 03 - Ruas Hermenegildo Vieira de Golveia, Anibal Nunes de Oliveira, Joaquim Francisco de Paiva e Praça Pd Geraldo Magalhães - ESF SAÚDE EM AÇÃO		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Marta Aparecida Lemos da Silva	MG-15.023.478

Agente Comunitário de Saúde - Localidade 04 - Vila Santo Ifigênia, Ruas Joaquim Afonso dos Reis e Bairro Progresso - ESF SAÚDE EM AÇÃO		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Leandro Kaiser Bernardo	MG-19.715.594

Agente Comunitário de Saúde - Localidade 05 - Rua Antenor de Paiva Condé, Rua José Aureliano de Oliveira - ESF SAÚDE EM AÇÃO		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Sabrina Cantamissa Simão Gonçalves	MG-20.849.794

Agente Comunitário de Saúde - Localidade 06 - Todo o Bairro Santa edwirges - ESF SAÚDE EM AÇÃO		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Aparecida do Carmo Costa Paula	15316434



Agente Comunitário de Saúde - Localidade 07 - Córregos Pedra Lisa, Sapucaia, Vitalinos, Barra do Prata e Parte da Rua Principal de São João da Figueira - ESF VIGILANTES DA SAÚDE		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Vanessa Ribeiro Pereira	MG-20.331.207

Agente Comunitário de Saúde - Localidade 08 - Terra Seca e Córrego dos Armandos – ESF VIGILANTES DA SAÚDE		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Luis Filipe Trindade Xavier Souza	MG-19.918.645

Agente Comunitário de Saúde - Localidade 09 - Córregos dos Moisés, Pouso Alegre, vitalinos e parte de São João da Figueira - ESF VIGILANTES DA SAÚDE		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Josiane Ribeiro Pereira	15117542

Agente Comunitário de Saúde - Localidade 10 - Córregos dos Lemos, Cezários e parte de São José da Figueira - ESF VIGILANTES DA SAÚDE		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Elizangela Dionista de Souza Tuelher	MG-15.577.740

Agente Comunitário de Saúde - Localidade 11 - Córregos dos Tuller, Palmeirinhas, Cabeceira e Parte do Distrito de São José da Figueira - ESF VIGILANTES DA SAÚDE		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Viviana Aparecida Carlos de Oliveira	15114991

Agente Comunitário de Saúde - Localidade 12 - Córrego das Flores e Piedade - ESF VIGILANTES DA SAÚDE		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Rosane Martins Gomes	MG-13.172.155

Agente Comunitário de Saúde - Localidade 13 - Córregos dos Bahia, Santa Bárbara, Barra do Prata e uma parte do Distrito de São João da Figueira - ESF VIGILANTES DA SAÚDE		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Deborah Souza Rodrigues	MG-19.773.412

Agente Comunitário de Saúde - Localidade 14 - Córregos São João Batista, Córrego dos Paivas, São Sebastião, Santo Ângelo e Andradas - ESF AMIGOS DA SAÚDE		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Gilmara Nascisio do Prado	MG-16.110.305



Agente Comunitário de Saúde - Localidade 15 - São José do Geronídio, Beira Rio, Santo Ângelo e Sobradinho - ESF AMIGOS DA SAÚDE		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Fabricio Osorio dos Santos	238691430

Agente Comunitário de Saúde - Localidade 16 - Igrejinha dos Vieiras e Córrego dos Capangas – ESF AMIGOS DA SAÚDE		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Cleide Gomes de Souza	MG-14.267.148

Agente Comunitário de Saúde - Localidade 17 - Córrego Arrependido e Córrego Água Limpa – ESF AMIGOS DA SAÚDE		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Maikom do Rosario Huebra	MG-19.194.264

Agente Comunitário de Saúde - Localidade 18 - Dores do José Pedro e Soledade - ESF AMIGOS DA SAÚDE		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Marcia Dias Moreira	MG-140850144

Operário Braçal		
Classificação	Nome do Candidato	RG
23º	Eleones Francisco do Carmo	MG-10.229.056

Obs.

Item 13.1 do edital - Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos acompanhados dos originais:

- I** - Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo; (A ficha será enviada ao e-mail do candidato logo após a sua inscrição)
- II** - 01 foto 3x4
- III** - CPF;
- IV** - Carteira de Identidade;
- V** - Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- VI** - Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- VII** - PIS/PASEP;
- VIII** - Comprovante de residência;
- IX** - Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido;
- X** - Certificado de reservista;
- XI** - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- XII** - Cópia da certidão de nascimento, da declaração de escolaridade do(s) filho(s) e do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos.
- XIII** - Atestado de bons antecedentes;
- XIV** - Atestado médico adicional.

Item 8.5.1 do Edital - Para efeitos de comprovação dos Títulos informados no ato da inscrição, estes deverão ser apresentados obrigatoriamente nos termos do item 8.2 e seus subitens, no ato da contratação.



Item 8.5.2 do Edital – Caso seja constatado divergência entre os títulos informados no formulário e os apresentados na contratação, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

OBS: A INOBSERVÂNCIA DO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO CARACTERIZA DESISTÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO CANDIDATO CLASSIFICADO.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 12 de fevereiro de 2020.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: N°011/2020.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/02/2020.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Av. Álvaro Moreira da Silva, 615– Centro – Durandé—MG

1. PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Durandé-MG, expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 004/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C, COM CAPA SELANTE EM 6295,20 m2 DA RODOVIA MUNICIPAL DESEMBARGADOR MÁRCIO MARINS E NA RUA ANTENOR DE PAIVA CONDÉ**, melhor especificados no ANEXO I, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Álvaro Moreira da Silva, 615, Centro, Durandé-MG, iniciando-se no dia 27/02/2020, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C, COM CAPA SELANTE EM 6295,20 m2 DA RODOVIA MUNICIPAL DESEMBARGADOR MÁRCIO MARINS E NA RUA ANTENOR DE PAIVA CONDÉ

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME PROJETO BASE E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

3. DO PREÇO:

O preço pelo qual será contratado o serviço será o de menor preço e melhor técnica, visando a economicidade e qualidade dos objetos a serem adquiridos.

4. JUSTIFICATIVA:

Os trechos a serem reconstituídos estão comprometido, sendo que somente o recapeamento não é suficiente, devido a



problemas na base das vias.

A não reconstituição acarretará o comprometimento total da pavimentação, que causará prejuízo a administração e danos a população que utiliza as vias.

5. DA GARANTIA:

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ASSEGURAR A ADMINISTRAÇÃO A DURABILIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O JULGAMENTO DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ AVALIADO O MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A DESPESA FINANCEIRA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETIVO SUPRA DEFINIDA, OCORRERÁ POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8. DA FISCALIZAÇÃO:

A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DESIGNADO DA SECRETARIA REQUERENTE.

NA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATO A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA POR FISCAL, SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, ONDE SERÁ FORMALIZADO A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO A SER ELABORADO.

9. LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO REQUISITADOS:

SÃO OS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

10. DO VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO EM ATÉ NOVENTA DIAS.

11. DO PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTA CORRENTE EM NOME DA TITULARIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ E A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME INCLUIRÁ AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, OUTRAS NECESSÁRIAS A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NÃO FICANDO NA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA A AQUISIÇÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIPULADO OS ITENS DA PRESENTE PROPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ SOLICITAR EMPENHO CONFORME SUAS NECESSIDADES DENTRO DA VIGÊNCIA DESTA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada executará o serviço, somente após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria;
- A Contratada deverá comprometer-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto licitado;
- A contratada deverá possuir funcionários devidamente treinados com conhecimentos básicos dos serviços a serem utilizados pela Contratada e condutas rigorosas de higiene e a cargo de outros serviços a serem prestados durante todo o processo de execução;
- Executar o fornecimento diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por este Termo, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento



- Não deverá utilizar, sob qualquer pretexto, os servidores da CONTRATANTE, para execução da obra;
- Estar disponível em período integral para a prestação de serviço após da ordem de serviço.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor da Secretaria de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CONFORME OS ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RELACIONADOS NAS CLÁUSULAS DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

16. PREÇO MÉDIO:

O VALOR DE BALISA É O EXTRAÍDO DA TABELA SINAPI 11/2020.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos Serviços objetos da presente licitação;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) **Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada em Cartório);
- b) **Quando procurador:** Instrumento de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida por (Tabelião Oficial) no qual constem poderes para este Pregão Presencial 04/2020, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada em Cartório) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

4.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE**



DOS ENVELOPES). Caso a licitante não apresente a declaração, a Pregoeira providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

4.3 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso conforme as letras a) e b) do item 4.2.

4.4 A falta do representante não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção.

4.5 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.6 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando os documentos para credenciamento.

4.7 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo II e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2;

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

2.1 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Á Prefeitura Municipal de Durandé - MG

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 004/2020

Processo nº 011/2020

2.2 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Á Prefeitura Municipal de Durandé - MG

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 004/2020

Processo nº 011/2020

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e



em seguida a Pregoeira procederá da seguinte forma:

5.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

5.3. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão

6.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço e CNPJ do proponente;
- número do processo e do Pregão;
- descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90);
- Deverá ser especificada a marca do material; seu fabricante, se importado e demais elementos que permitam identificá-lo com clareza.
- Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá este àquele, do mesmo, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.
- Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, em caso de omissão a Pregoeira considerará como válido tal prazo.

6.3 – A microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/14/12/2006, a empresa deverá apresentar junto a declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial**.

6.4 – A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.3 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS (POR ITEM)**, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas as aquelas que:

- Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão da Pregoeira;
- Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários,



caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será da continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo a este Edital).

b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezoito anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo a este Edital);

c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes

d) para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo a este Edital).

8.1.1 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.1.

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91),
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90);
- g) Cópia do Alvará ou comprovante de localização e funcionamento expedido pelo Município sede;
- h) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.3 Documentos Relativo a Avaliação Econômica - Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;

b) **último balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta

c) **Comprovante de possuir Capital Social**, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante do preâmbulo (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o §3º. do artigo 31 da Lei 8.666/93, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedades civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelopes.

8.2.3.1 - Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

8.2.3.2 - Todas as xerocópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação somente serão aceitas devidamente autenticadas em cartório competente;

8.2.3.3 Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório todos os volumes deverão ser obrigatoriamente numerados (na ordem do edital) com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas apresentando ao final um Termo de Encerramento os quais deverão conter na capa a titulação do conteúdo o nome da licitante o número do Certame.

8.2.4 Documentos Relativo a Qualificação técnica:

8.2.4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

8.2.4.1.1 - Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra e a comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação de certidão expedida pelo CREA/MG atestando tal condição;

8.2.4.2 Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

8.2.4.2.1. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício ou profissional do(s) profissional(is) responsável técnico, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados ou de comprovação por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.2.4.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

8.2.4.3. Atestado de Capacidade Técnica – CAT, em nome do profissional e em nome da empresa, por serviços de obras de características semelhantes, limitadas este exclusivamente as parcelas de maior relevância a valor significativos do objeto desta licitação.

8.2.4.3.1 Os atestados de Capacidade Técnica-Profissional – CAT, deverão ser fornecidos por entidades de pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade competente “CREA”, em nome do



profissional, que devesse fazer parte do quadro técnico da empresa.

8.2.4.3.2 A empresa licitante devesse apresentar uma Declaração Formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a execução da obra desta licitação.

8.2.4.3.3 Deverá ser apresentada declaração individual e por escrito do(s) profissional(is) apresentados como responsável técnico, autorizando sua inclusão na equipe técnica, declarando ainda que irá participar da execução dos trabalhos, sob pena de inabilitação.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.10 Para maior agilidade os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados em ordem crescente e precedidos de índice que os identifique claramente

9.11 Não constituirão causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame,



registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2 O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.4 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, - oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.5 A Pregoeira e a Equipe de Apoio analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.7 Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

a) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8 O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.9 O município de Durandé/MG poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

10.10 Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666-93);

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A licitante vencedora deverá encaminhar à Prefeitura, planilha de custo detalhada.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo a Pregoeira, na Av. Álvaro Moreira da Silva, nº 615, centro, Durandé /MG, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 O objeto desta licitação será entregue sempre que requisitado, sendo que o objeto deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de Durandé, em qualquer quantidade, dia e hora, atendendo às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

13.2 A aceitação do objeto deste Certame não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período.

13.3 Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

13.4 A licitante vencedora terá o prazo de **12 (doze)** dias úteis para providenciar a substituição do objeto deste Certame, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este.

14 - DO PAGAMENTO

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura, mensalmente, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da prestação do serviço a que a Nota Fiscal se referir.

2. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada da nota fiscal/fatura no setor de tesouraria desta Prefeitura.

3. O pagamento das Notas será feito em cheque nominal à **CONTRATADA**, que deverá comparecer à seção de pagamento da **CONTRATANTE** para recebê-lo.

4. Considera-se como data de apresentação da nota fiscal o último dia do prazo previsto para sua entrega.

5. DA DESPESA - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias:

02.09.01.15.451.0042.2137.33903900 ficha 778, referente ao orçamento 2020.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO V.

15.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional,



estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à Prefeitura, na Av. Álvaro Moreira da Silva, nº 615, centro – Durandé - MG, para assinar o termo de contrato.

15.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XI, subitem.1.1, ou recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

15.6. O contrato será celebrado com a vigência a contar da data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31.12.2020.

15.7. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, inclusive o aumento do objeto por até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da legislação vigente.

15.8. A execução dos serviços/fornecimento deverá ter início imediatamente à data de assinatura do contrato.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

16.1 Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município de Durandé/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá O município de Durandé/MG rescindir unilateralmente o contrato.

16.2 Independentemente do disposto no item 16.1, acima, poderá também o município de Durandé/MG, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

16.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada s isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Durandé, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura Municipal de Durandé, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Durandé proceder à cobrança judicial da multa.

16.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Durandé.

16.7 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

16.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação a Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Durandé nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O Contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega do objeto deste Certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e A PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de Durandé/MG o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o Contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



19.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de Durandé/MG não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

19.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

19.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Senhor **JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA** Prefeito Municipal.

19.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato de resultado e dos demais atos relativos à publicidade do certame.

19.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal Nº 011, de 12 de julho e Decreto Federal nº. 2.743 de 08/1998 e nº. 3.931 de 19/09/2001.

19.13. Integram o presente Edital: Segue anexo deste Edital Modelos de I a IX:

- b) ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO II - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO III - Formulário Padrão para Proposta de Preços
- e) ANEXO IV - Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa;
- f) ANEXO V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;
- g) ANEXO VI - Declaração de que não emprega menores;
- h) ANEXO VII - Declaração de que não emprega servidores públicos.
- i) ANEXO VIII – Minuta Contrato.

19.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Manhumirim

Durandé, 10 de fevereiro de 2020.

Claudia Tuller de Oliveira
Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Durandé – MG



ANEXO I

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - MG

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.

Nº XX/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DE CADA (ITEM).

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do município de Durandé/MG, na modalidade Pregão Presencial n. **004/2020**, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... De... De 2020.

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á:

Prefeitura Municipal de Durandé-MG.

Ref.: PAL nº 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.



Durandé, MG, (data),

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO III – Proposta Comercial

Empresa: (nome da Empresa)

Para: (nome do órgão)

Ref.: PAL nº 011/2020 – Pregão Presencial nº 004/2020

Prezados senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C, COM CAPA SELANTE EM 6295,20 m2 DA RODOVIA MUNICIPAL DESEMBARGADOR MÁRCIO MARINS E NA RUA ANTENOR DE PAIVA CONDÉ**, em conformidade com as condições abaixo:

I – Especificações Técnicas e Quantitativas do Objeto:

II – Despesas:

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação.

III – Juntar à esta proposta os documentos referidos no Item IV – 4, deste edital.

(local e Data)

Identificação e assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO V

HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2020.

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art.36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Repartição Publica, bem como nossa empresa não esta incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, e conforme artigo 49-A da Lei 8.666/93, que nenhum dos sócios ou parentes, consangüíneos ou afins, até terceiro grau não detém nenhum tipo de participação significativa ou controle, direto ou indireto, em outra empresa que tenha participado do certame, desde a abertura do procedimento licitatório, apresentação da pena de imediata rescisão, pena de detenção de 6(seis) meses a dois anos e multa imputada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - MG
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão n.º 004/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Nome da Proponente
Nome do Representante Legal
CNPJ/MF:

ANEXO VII
(Modelo de Declarações que emprega servidor Público)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____(endereço completo)
_____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).



Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, Art. 144 da Lei complementar nº 04/90).

Durandé (MG), ____/____/____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 011/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

CONTRATO Nº/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DURANDÉ - MG**; inscrito no CNPJ sob o nº 66.232.547/0001-20, com sede administrativa na Av. Álvaro Moreira da Silva, nº615, em Durandé/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Praça/Av _____, em _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo nomeadas, em conformidade com o Processo Administrativo Licitatório “PREGÃO” nº ____/2020, que será regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo :

1ª. OBJETO – Constitui objeto do presente a contratação de empresa para reconstrução de pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica RR2C, com capa selante em 6295,20 m2 da rodovia municipal desembargador Márcio Marins e na rua Antenor de Paiva Condé, descritos no anexo I do processo licitatório, modalidade “Pregão” nº ____/2020, conforme “Proposta Comercial” anexa ao Processo Administrativo Licitatório nº ____/2020, do qual foi vencedora, conforme estipulado no presente contrato. (ANEXO I)

2ª. REGIME DE EXECUÇÃO – A obra deverá ser executado, depois de requisitada pela Secretaria Municipal de Obras ou Prefeito Municipal, de acordo com a quantidade solicitada, em até 01 (um) dia, conforme estabelecido no Anexo I do Pregão nº ____/2020.

3ª. VALOR DA CONTRATAÇÃO - O Município pagará à Contratada, pelo serviço onstante no anexo do referido processo, nas formas previstas no Edital, o valor correspondente ao proposto pela contratada por ocasião do processo licitatório, que foi de R\$ _____ (_____), podendo acrescer ou suprimir o quantitativo licitado no limite de até 25%, podendo haver maiores supressões em acordo entre as partes, conforme estipulado no edital, e mediante termo aditivo devidamente fundamentado.

3.1 O PAGAMENTO à CONTRATADA será feito até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço requisitado com apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente podendo ser antecipado, desde que após o recebimento da Nota Fiscal, com discriminação nominal do serviço, preço unitário e total. O pagamento das respectivas Notas será feito por transferência bancária à CONTRATADA.



3.2 MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do fornecimento e outras alterações, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

3.3 REAJUSTES - Poderão ser pactuados conforme determina a Lei Federal 10.192/2001, em acordo com índices estabelecidos por órgãos competentes escolhidos pela Administração do Município de Durandé-MG, após parecer administrativo devidamente fundamentado.

4ª. DO PRAZO - O presente instrumento de contrato terá início na data da assinatura contratual e término em 31/12/2020.

5ª. DA DESPESA - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias:

02.09.01.15.451.0042.2137. 33903900 Ficha
, relativo ao orçamento 2020.

778

6ª. DA FISCALIZAÇÃO - Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o correto fornecimento dos produtos objetos da presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos da inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, cumprindo de imediato, quaisquer determinações emanadas de inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais licitados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7ª. DAS PENALIDADES - O Descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante se reserva no direito de descontar da parcela a ser pago à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a Multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será cobrada judicialmente.

8ª. DA RESCISÃO - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e Art. 79, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

9ª. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto da Cessão ou Transferência, no todo ou em parte.

10ª. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - Nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da lei 8.666/93 e alterações, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial, em resumo, do presente contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

11ª. DAS RESPONSABILIDADES - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas



Durandé-MG, 12 de fevereiro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 047. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

decorrentes do fornecimento dos materiais licitados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos pelo não cumprimento das obrigações aqui contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena de Multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada fica impedida de interromper o fornecimento de combustíveis por até noventa dias

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO- A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

12ª. DOS TRIBUTOS E DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

13ª. FORO - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhumirim - MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Todos os casos omissos do presente instrumento de contrato serão resolvidos de acordo com a Lei.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrei o presente termo em três vias de igual forma e teor, que, depois de lido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, observadas as disposições da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Durandé (MG), ____/____/____.

- Contratante -
Município de Durandé
José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

- Assessor Jurídico do Município

Testemunhas : _____ CPF _____

: _____ CPF _____